



Empreitada: "Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel"

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	2
2. COMUNICAÇÕES, CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
3. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
4. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	3
5. TIPO DE EMPREITADA E PRAZO DE EXECUÇÃO	4
6. PREÇO BASE	4
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
8. PROPOSTAS VARIANTES E CONDICIONADAS	6
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
11. ENTREGA DAS PROPOSTAS	7
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA	8
14. RELATÓRIO PRELIMINAR	8
15. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	9
16. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	9
17. CAUÇÃO	9
18. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	10
19. DESPESAS	10
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DIVERGÊNCIAS	10
ANEXO I DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS (A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO Nº1 DO ARTIGO 57º OU A SUBALÍNEA I) DA ALÍNEA E ALÍNEA C) DO Nº 3 DO ARTIGO 256º-A, CONFORME APLICÁVEL)	12
ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO Nº1 DO ARTIGO 81º)	14
ANEXO A MODELO DAS PROPOSTAS	15

 Santa Casa da Misericórdia
São Brás de Alportel

A MESA ADMINISTRATIVA

Deliberação: _____ Data: _____

Approva 2020/7/16

324
Programa de Procedimento
Em Reunião de 16/7/2020, por unanimidade, para Nº 237. Censura 15 Paginas
Resolução pelo Conselho e Tesouro



Empreitada: “Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel”

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O Programa do Procedimento diz respeito à execução da empreitada de *“Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel”*

1.1. A entidade adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de S. Brás de Alportel, com sede na Praceta da Misericórdia n.º 20, 8150-137 S. Brás de Alportel e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

1.1.1. Telefone: 289842161.

Correio Eletrónico: geral@misericordiasaobras.pt

Plataforma Eletrónica de Contratação: AcinGov – Academia de Informática Lda., com endereço eletrónico www.acingov.pt

1.2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel, no passado dia 16 de julho de 2020, cuja deliberação consta da ata n.º 737.

1.3. A obra localiza-se na Praceta da Misericórdia, Vila de São Brás de Alportel, concelho de São Brás de Alportel, podendo os interessados, durante o prazo de apresentação das propostas, inspecionar os locais de execução da obra.

2. COMUNICAÇÕES, CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

2.1. O Programa do Procedimento encontra-se patente na morada indicada no n.º.1.1, onde pode ser consultado – nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante designado abreviadamente CCP e melhor identificado no ponto 20.1 infra) até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – entre as 9h00 – 12h30 / 14h00 – 17h00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, nos serviços administrativos.

2.2. O Programa do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- O anúncio;
- O Programa de Procedimento;
- O Caderno de Encargos e projeto de execução em anexo.

2.3. Os interessados podem também descarregar gratuitamente as peças do concurso a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 2.6, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

2.4. Devem ser submetidos à plataforma eletrónica, designadamente, as notificações, comunicações, informações, pedidos de esclarecimentos, respostas a esclarecimentos, relatórios, a pronúncia em audiência prévia e os documentos de habilitação mencionados no presente programa.



Empreitada: “Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel”

2.5. Para o disposto no número anterior deve ser considerado o estipulado no Artigo 469º do CCP, i.e., devem ser efetuadas até às 17:00 horas.

2.6. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica indicada no número 1, poderão recorrer aos serviços técnicos junto da entidade gestora da mesma, disponível nos dias úteis das 08:30 às 19:00 pelos seguintes contactos: telefone: 707 451 451; endereço eletrónico: apoio@www.acingov.pt.

2.7. Os interessados, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem inspecionar o local relacionado com o objeto do contrato e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, sendo, para o efeito, acompanhado por funcionários da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel, sujeito a um solicitação prévia por escrito nesse sentido, não inferior a 48 horas antes do dia e hora a acordar entre as partes.

2.8. O desconhecimento das condições do local mencionado no número anterior não poderá constituir fundamento para qualquer reclamação.

3. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1. Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais previstas no n.º 2.2, os quais devem ser solicitados, por escrito, ao Júri do Procedimento, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entregadas propostas, até ao dia e hora determinadas na plataforma eletrónica.

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo Júri do Procedimento, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das candidaturas, até ao dia e hora determinadas na plataforma eletrónica.

3.3. Dos esclarecimentos prestados é junta cópia ao Programa do Procedimento, procedendo-se à publicitação de que os mesmos foram prestados, através de publicação de aviso na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

3.4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 3.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 3.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das candidaturas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3.5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas beneficia de igual forma a todos os interessados.

4. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

4.1. Até ao 1/3 do prazo para apresentação das propostas (dia e hora determinadas na plataforma eletrónica), os interessados devem apresentar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

4.2. A decisão do órgão competente para a decisão de contratar, sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até 2/3 do prazo para apresentação das propostas (dia e hora



Empreitada: “Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel”

determinadas na plataforma eletrónica), considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

4.3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 4.1, bem como as decisões prevista no n.º 4.2, são publicitadas na plataforma eletrónica referida no n.º 2.6, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada, através da plataforma eletrónica, a todos os interessados que as tenham adquirido.

4.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo que possam posteriormente ser detetados nas peças de procedimento “caderno de encargos” ou no presente “programa de procedimento”, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido, aplicando-se o disposto no ponto 3.2. supra do presente programa.

4.5. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. TIPO DE EMPREITADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A empreitada de *“Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel”*, destina-se à ampliação do edifício da ERPI e sua requalificação e ainda das áreas que constam do projeto de execução anexo ao caderno de encargos que integram as valências do Centro de Dia e de apoio domiciliário.

5.2. A empreitada, de acordo com o modo de remuneração ao Empreiteiro, será realizada no regime de série de preços, de acordo com o projeto de execução em anexo ao caderno de encargos.

5.3. Caso a adjudicação recaia sobre uma variante ao projeto (ou a parte dele) aplicar-se-á à parte que constitui a variante, o regime de preço global.

5.4. A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo A deste Programa de Concurso será redigida em língua portuguesa, ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5.5. A proposta deve ser apresentada sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

5.6. O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

5.7. A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base.

5.8. O prazo de execução é de 720 dias de calendário, a contar da data de consignação. Este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados.

6. PREÇO BASE



Empreitada: “Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel”

O preço base para efeito do concurso, com a exclusão do IVA, é de 2.100.000,00€ (dois milhões e cem mil euros).

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e deste Programa de Concurso;
- b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo anexo deste Programa de Concurso;
- c) Lista dos preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com as quantidades de trabalho apresentados neste procedimento, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais;
- d) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - d1. Plano de trabalhos, executado com diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato até ao auto de receção provisória, com escala máxima temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades;
 - d2. Plano de mão-de-obra com os efetivos semanais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada.
 - d3. Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução das infraestruturas.
 - d4. Plano de pagamentos e Cronograma financeiro;
- e) Declaração com a indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará ou no título de registo ou declaração emitida pelo Instituto de Construção e do Imobiliário I.P., conforme nº 4 do artigo 60º do C.C.P.

7.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP e ainda quaisquer outros documentos que os concorrentes possam considerar oportuno juntar a fim de justificar e contextualizar a sua proposta, nomeadamente, caso assim o entendam, as justificações inerentes à apresentação de um preço anormalmente baixo, segundo o estabelecido no Artigo 71º, nº4 do CCP, se for o caso.

7.3. A declaração referida no nº. 7.1 a), deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser junta certidão ou senha de acesso à certidão permanente comercial válida e em vigor, caso aplicável.

7.4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada emitida por uma entidade certificadora credenciada.



Empreitada: “Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel”

7.5. A lista das entidades certificadoras credenciadas para emissão das assinaturas mencionadas no número anterior pode ser consultada no sítio eletrónico: www.gns.gov.pt.

7.6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nomeadamente ata da sociedade concorrente ou procuração autenticada conferindo poderes especiais à assinante, consoante os casos.

7.7. No caso de pessoas singulares, o documento indicado no número anterior deve ser acompanhado pela cópia do respetivo documento de identificação; no caso de pessoas coletivas, deve ser acompanhado pelo código de acesso à certidão permanente ativo para consulta no sítio eletrónico: www.portaldaempresa.pt.

7.8. Caso os documentos carregados na plataforma eletrónica não cumpram o disposto no nº3 e 4 do presente artigo poderão os serviços técnicos da entidade adjudicante indicar tais lacunas, podendo o concorrente proceder à sanção das irregularidades encontradas, através da junção dos documentos em falta que legitimem a intervenção do assinante, sob pena de, ainda assim, após tal notificação, tal lacuna se manter, ser a proposta definitivamente excluída.

7.9. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no n.º 7.1 a), deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.10. O Júri pode também pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, desde que os mesmos não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

7.11. Na sequência da alínea anterior, o Júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

7.12. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo o disposto nos números 2 e 3 do Artigo 68º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES E CONDICIONADAS

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto (ou a parte dele) nem de propostas que envolvam alterações de cláusulas do caderno de encargos.



Empreitada: "Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel"

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Os previstos no nº 1 art.º 81º do CCP, a saber:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP e deste Programa de Concurso;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), h) e i) do artigo 55.º do CCP;

b) Documento comprovativo dos poderes dados à pessoa ou pessoas que outorgarão o contrato em representação da empresa, os seus nomes e completa identificação, se houver lugar a contrato.

c) Documento comprovativo de constituição da Firma;

d) Alvarás contendo as seguintes habilitações:

d.1) 5ª subcategoria da 1ª categoria – Estuques, pinturas e outros revestimentos, na classe correspondente ao valor total da proposta ;

d.2) 1ª subcategoria da 1ª categoria – Estruturas e elementos em betão;

d.3) 1ª subcategoria da 4.ª categoria- Instalações elétricas de utilização de baixa tensão;

d.4) 11ª subcategoria da 5.ª categoria – Impermeabilizações e isolamentos;

Todas as subcategorias exigidas nas alíneas d.2) a d.4) deverão ser na classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitem;

9.2. Nos casos referidos no número anterior, será concedido um prazo a indicar, após notificação para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, referida no ponto 1.1.1 do presente Programa de Concurso.

11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas na Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel, através da plataforma eletrónica da entidade adjudicante, referida no ponto 1.1.1. do presente Programa de Concurso, a acinGov – Academia de Informática Lda., com endereço eletrónico www.acingov.pt, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até ao 30º dia seguido após a data de publicação do anúncio no Diário da República.



Empreitada: "Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel"

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

O critério de adjudicação da empreitada será o do mais baixo preço, avaliado nos seguintes termos:

A pontuação de cada concorrente será obtida através da seguinte fórmula:

$$Pi(\text{Proposta } i) = 100 \times \frac{Pb}{Pp}$$

Em que:

Pi – Pontuação da proposta i (de cada concorrente) arredondada à terceira casa decimal;

Pb – Preço base do procedimento;

Pp – Preço da proposta de cada concorrente.

O primeiro classificado será o concorrente que obtiver maior pontuação e assim sucessivamente.

Em caso de empate, nos termos do n.º4 do artigo 74.º do CCP, é definido como critério de desempate o sorteio presencial, em data a definir com os interessados.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificatoriamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º. 13.

14.2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões porque propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

14.3. O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, entre 3 (três) dias e 10 (dez) dias, em função da complexidade da decisão projetadas.

14.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão do órgão competente para a decisão de contratar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.



Empreitada: "Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel"

15. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

15.2 Uma vez que o presente procedimento é cofinanciado com o apoio de entidades terceiras, nomeadamente do Fundo Rainha D. Leonor, criado pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, em parceria com a União das Misericórdias de todos o país; Município de São Brás de Alportel e o programa PARES do Instituto da Segurança Social, para apoiar os valores e as atividades das Misericórdias de todo o País, em caso de ocorrências imprevistas não imputáveis à vontade da Santa Casa da Misericórdia, que impeçam o início da obra, objeto do presente concurso, nomeadamente motivos associados a quebras de disponibilização de financiamento ou razões de saúde pública e de defesa da saúde dos utentes da ERPI, poderá proceder-se à revogação quer da decisão de contratar, quer da decisão de adjudicação, nos termos gerais previstos no CCP e do Código Civil e demais legislação aplicável.

16. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos:

- a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Os restantes documentos exigidos no nº 9.
- c) No caso de a notificação de adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, e, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, estas deverão associar-se, na modalidade de consórcio, em regime de responsabilidade solidária, devendo apresentar o devido documento comprovativo;

17. CAUÇÃO

17.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, especificadas no caderno de encargos, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 10 (dez) % do preço total do contrato e será prestado 5%, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou seguro caução, conforme escolha do Empreiteiro e de acordo com os modelos constantes do caderno de encargos - condições técnicas gerais e os restantes 5% da forma prevista na alínea seguinte.

17.2. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, especificadas no caderno de encargos, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, exceto nos casos em que o adjudicatário tenha, por sua iniciativa, prestado uma caução inicial no valor de 10 (dez) %, ou tenha prestado contrato de seguro pelo preço total do contrato.



Empreitada: “Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel”

17.3. O desconto para reforço da caução pode, a todo o tempo, ser substituído por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

17.4. O dono da obra deduzirá, ainda, nos pagamentos parciais/mensais a fazer ao empreiteiro:

- a) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos, à liquidação das sanções contratuais que lhe tenham sido aplicadas;
- b) as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

17.5. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o artigo anterior.

18. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

18.1 No prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da comprovação da prestação de caução, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar que terá por base o teor do caderno de encargos, respostas a esclarecimentos e omissões e a proposta do adjudicatário.

18.2 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

19. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso e fazem parte do risco que o próprio concorrente aceitou incorrer ao apresentar a sua proposta em face das características e condicionantes previstos no presente programa de procedimento.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DIVERGÊNCIAS

20.1. A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (aqui identificado como só CCP) publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18A/2008 de 28 de Março e alterado pelos Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, Lei nº 3/2010, de 27 de Abril; Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro; Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho; Decreto-Lei nº 214-G/2015, de 2 de Outubro; Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de Outubro e pela Declaração de Retificação nº 42/2017, de 30 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 33/2018 de 15/05 e atualizado pela Resolução da Assembleia da República nº16/2020, de 19/03.

20.2. Em caso de divergência, entre o anúncio, o programa de procedimento ou o caderno de encargos, prevalece sobre quaisquer indicações, o constante no caderno de encargos.



Empreitada: “Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel”

20.3. As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios ou da plataforma com elas desconformes, sem prejuízo do disposto no artigo 4.5 supra do presente programa



Empreitada: "Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel"

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS *(a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A , conforme aplicável)*

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1)_____, (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a execução da empreitada de _____ declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2)se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos documentos, que junta em anexo (3):
 - a)....
 - b)....
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória da privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória da privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Empreitada: "Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel"

_____ (local, data e assinatura (4)).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Empreitada: "Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º)

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:
 2. O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- _____ (local), _____ (data), _____ [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.



Empreitada: "Obra de Ampliação e Remodelação do edifício da ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário da Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel"

ANEXO A
MODELO DAS PROPOSTAS

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou decada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de " _____ ", a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20__, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na *legislação portuguesa em vigor*.

Data _____

Assinatura(s) _____